



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: [prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:prefeiturapirauba@hotmail.com)

PUBLICAÇÃO  
NO DIA 04/04/22  
PUBLICO O PRESENTE  
ATO Dec. n.º 031/22

Decreto n°. 031, de 04 de abril de 2022.

**DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
AFASTADOS, CONSIDERADOS DE GRUPO DE  
RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Adriano Carvalhaes Gravina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde,

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Fica determinado o retorno ao trabalho a partir de **11 de abril de 2022**, dos servidores anteriormente enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do Coronavírus (COVID-19), independente da faixa etária.

**Artigo 2º** - Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Chefes de Setores a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades, das normas estabelecidas neste Decreto.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 04 de abril de 2022.

Adriano Carvalhaes Gravina  
Prefeito Municipal  
Piraúba - MG

**Adriano Carvalhaes Gravina**  
**Prefeito Municipal de Piraúba/MG**